



PORTARIA IAG-D 044/2023, de 13/11/2023.

*Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e pós-graduação** junto aos colegiados do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.*

A Vice-Diretora em exercício do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto aos colegiados do IAG-USP, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do TÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE do Regimento Geral, em uma única fase, **das 10h00 do dia 14-12-2023 às 10h00 do dia 15-12-2023**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do IAG-USP.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do Instituto **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os(as) alunos(as) ingressantes, matriculados(as) no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - O representante titular e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do PAE serão eleitos pelos atuais representantes discentes da pós-graduação dos colegiados do IAG-USP, nos termos da Portaria GR nº 3588, de 10-05-2005.

Artigo 4º - A representação discente do IAG/USP ficará assim constituída:

I – Congregação:

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto;
- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.



II – Conselho Técnico-Administrativo (CTA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

III – Comissão de Graduação (CG):

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto.

IV – Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de pós-graduação do Instituto.

V – Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

VI – Comissão de Cultura e Extensão (CCEX):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

VII – Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

VIII – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Astronomia (CoC AGA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

IX – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Geofísica (CoC AGG):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

X – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CoC ACA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

XI – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (CCP AGA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XII – Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (CCP MPEA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XIII – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geofísica (CCP AGG):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

XIV – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (CCP ACA):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.



XV – Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI):

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVI – Comissão de Informática:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVII – Comissão Coordenadora do PAE:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVIII – Conselho do Departamento de Astronomia:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Astronomia;
- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Astronomia e/ou Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia.

XIX – Conselho do Departamento de Geofísica:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Geofísica.

XX – Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas:

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Meteorologia.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do(a) representante discente que deixar de ser aluno(a) regular de graduação ou pós-graduação do Instituto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atac-iag@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia **05-12-2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação do IAG-USP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação ou obtida diretamente nos sistemas corporativos Júpiter ou Janus, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto (<https://www.iag.usp.br/eleicaoords>), em 07-12-2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h00 do dia 11-12-2023. A decisão será divulgada na página do Instituto, até as 17h00 do dia 12-12-2023.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13-12-2023, no e-mail, cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 18-12-2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atac-iag@usp.br), até as 16h00 do dia 20-12-2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Beatriz Leonor Silveira Barbuy
Vice-Diretora em exercício



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LCPE-FM48-QDFT-QSUS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LCPE-FM48-QDFT-QSUS>

Beatriz Leonor Silveira Barbuy

Nº USP: 79669

Data: 13/11/2023 14:16

Perfil assinante:: Vice-Diretora